REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE GAZA
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONCURSO LIMITADO

N.º: 50J092661CL00082026

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Av. Samora Machel Telefone Nº 877943936 Cidade de Xai-Xai

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Seção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas

Secção I — Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local das Obras
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura das Propostas

D	Apresentação das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Mediador
49	Reclamações e Recursos
50	Práticas Anti-éticas
51	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso ▪ **Art.49-2-a**	1.1. O número de identificação do concurso está **especificado nos Dados de Base do Concurso**.
2. Entidade Contratante	2.1. A Entidade Contratante está **designada nos Dados de Base do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
3. Objecto do Concurso ▪ **Art.14-1-b**	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública **especificada nos Dados de Base do Concurso**. 3.2. O Prazo de Execução das Obras está **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo *"por escrito"* significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) "*dias*" significam dia de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ▪ **Art. 6** ▪ **Art. 7**	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo do Artigo 282 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto nº 46/2026 de 05 de Agosto**.**
5. Critério de Avaliação e Decisão ▪ **Art. 57** ▪ **Art. 58** ▪ **Art. 59**	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**.
6. Fonte de Recursos ▪ **Art.11**	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nos Dados de Base do Concurso.**
7. Concorrentes Elegíveis ▪ **Art. 22**	7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**,

▪ **Art. 24** ▪ **Art. 29-2**	doravante referido como "**Regulamento**", excepto se de outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso,** e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34. 7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.
8. Impedimentos ▪ **Art. 23** ▪ **Artigo 32**	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; i) que estejam sob falência; e j) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será

	desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

B. Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso ▪ **Art. 49**	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto dos documentos, Valores estimados e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11: **PARTE 1 – Programa do Concurso** Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

	Secção II. Dados de Base do Concurso Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação Secção IV. Formulários de Proposta **PARTE 2 – Contrato** Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) Secção VII. Modelo de Contrato **PARTE 3 – Caderno de Encargos** Secção X. Especificações Técnicas 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso ▪ **Art. 51**	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço **especificado nos Dados de Base do Concurso**. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concúrso, de acordo com o

	procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso ▪ **Art. 52**	11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2.Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C. Preparação de Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Visita ao Local das Obras ▪ **Art. 155**	13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão **indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.**
14. Língua da Proposta ▪ **Art. 5**	14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for **especificado nos Dados de Base do Concurso**. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua **especificada nos Dados de Base do Concurso**, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da Proposta ▪ **Art. 49-2**	**15.1** A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte: a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV);

	b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18; h) Qualquer outra informação ou documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso**.
16. Regime de Contratação **Art. 133**	16.1. A Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, Série de Preços ou Preço Global, conforme está **especificado nos Dados de Base do Concurso** e nas Condições Especiais do Contrato. 16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso. 16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
17. Proposta de Preços ▪ **Art. 116** ▪ **Art. 226** ▪	**17.1** Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente. **17.2** O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.[1] **17.3** Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todos as obrigações fiscais, impostos e

[1] No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir *"descritos nos mapas de Preços"* por *"descirto nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades*."

	outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. **17.4** Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos **Dados de Base do Concurso** e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, **de acordo com os Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações **exigidas nos Dados de Base do Concurso**. 17.6. Se for especificado **no Dados de Base do Concurso** que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Propostas com Variantes ▪ **Art. 49-2-m** ▪ **Art. 56-6-b**	181. Excepto se estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**, propostas com variantes não serão consideradas. 18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos. 18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
19. Adiantamento e Garantia	19.1. Se **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do

▪ **Art.107-1 a 2**	Contrato, sujeito a um valor máximo **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 19.2. O adiantamento, quando previsto: a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
20. Moeda da Proposta ▪ **Art. 116**	20.1.Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 20.2.Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
21. Proposta Técnica	21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra; c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afecta às Obras; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e g) Qualquer outra informação ou documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso**. 21. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
21. Documentos de Elegibilidade do Concorrente	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 22.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá

▪ **Art. 22** ▪ **Art. 23** ▪ **Art. 27**	comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.
23. Exigências de Qualificação do Concorrente ▪ **Art. 24** ▪ **Art. 25** ▪ **Art. 26** ▪ **Art. 27** ▪ **Art. 28** ▪ **Art. 29** ▪ **Art. 49-2-e**	23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, econômico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.

24. Prazo de Validade das Propostas ▪ **Art. 55-1**	24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo **especificado nos Dados de Base do Concurso** após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3. 24.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.

25. Garantia Provisória ▪ **Art. 49-m** ▪ **Art. 56-6-a** ▪ **Art. 105-1 e 4** ▪ **Art. 109**	25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante **especificado nos Dados de Base do Concurso.** 25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável **se estabelecido nos Dados de Base do Concurso**; c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5; e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC); 25.3. Se a Garantia Provisória for solicitada nos Dados de Base do Concurso, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 25.4. A Garantia Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até trinta dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC; 25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período

	de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 24.2; ou b) No caso do Concorrente vencedor: (i) Se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46; (ii) Se o concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Subcláusula 47.1; ou (iii) Se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC. 25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: (i) Pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; (ii) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; (iii) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia definitiva ou se o concurso for extinto. 25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
26. Formato das Propostas ▪ **Arti. 49** ▪ **Arti. 54**	26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como " ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias **especificada nos Dados de Base do Concurso**, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

	26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.

D. Apresentação de Propostas

27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ **Artigo 54 - N° 1** ▪ **Artigo 55** ▪ **N° 3, artigo 56**	27.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico. 27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5. 27.3. Os envelopes interno e externo deverão: a) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC; b) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional **especificada nos Dados de Base do Concurso**; e c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC. 27.4. Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente. 27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma

	pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único. 27.7. Caso o Júri constante uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso, não deve abrir.
28. Prazo para Apresentação das Propostas ▪ **Art. 53**	28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço **especificadas nos Dados de Base do Concurso.** 28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
29. Propostas Atrasadas ▪ **Art.54-2**	29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas ▪ **Art. 49-2-u** ▪ **Art. 52**	30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA, "SUBSTITUIÇÃO" ou 'MODIFICAÇÃO"; e b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 30.2 As proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.

31. Abertura das Propostas **Art. 56**	31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e **horário especificado nos Dados de Base do Concurso**, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto. 31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes**.** 31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com "RETIRADA" e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com "SUBSTITUIÇÃO" e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com 'MODIFICAÇÃO' devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente. 31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC. 31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de

	abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.

E. Avaliação e Comparação das Propostas

32. Confidencialidade ▪ **Art. 13-i**	32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
33.Esclarecimento sobre as Propostas ▪ **Art. 59**	33.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.

34. Avaliação Preliminar das Propostas ▪ **Art. 18-b,i conjugado com o nº 2 do art. 18** ▪ **Art. 61-3**	34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contém a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso. 34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) afectam de modo substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou b) limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) se forem rectificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
35. Saneamento das Propostas ▪ **Art. 59** ▪ **Art. 61**	35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a

	Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas ▪ **Art. 116**	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão **especificadas nos Dados de Base do Concurso**.
37. Margem de Preferência ▪ **Art. 30**	37.1. Excepto nos casos **especificados nos Dados de Base do Concurso**, a margem de preferência a concorrente nacionais não será considerada na avaliação das propostas. 37.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios **estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação**.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente

▪ **Art. 38** ▪ **Art. 58**	levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação **especificado na Cláusula 5 das IAC**. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no **Critério de Menor Preço**, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço**, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 38.4. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está **especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**. 38.5. O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.

39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço ▪ **Art. 39** ▪ **Art. 41-1**	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no **Critério do Menor Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**; f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado ▪ **Art. 40**	40.1.Para avaliar as propostas, com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**; f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e g) os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.

41. Classificação e Desclassificação ▪ **Art. 60** ▪ **Art. 61**	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e d) apresentem condições inexequíveis ou abusivas. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todos as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pos-qualificação ▪ **Art. 59**	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas ▪ **Art.63** ▪ **Art. 64**	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critério de Adjudicação ▪ **Art. 65-1**	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de "menor preço" ou a "melhor conjugação de proposta técnica e de preço" mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação ▪ **Art. 65-2**	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
46. Assinatura do Contrato ▪ **Art. 111**	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva ▪ **Art. 104-b** ▪ **Art. 106-1 e 2**	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, **no montante especificado nos Dados de Base do Concurso**, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na

	Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.
48. Reclamações e Recursos ▪ **Art. 278** ▪ **Art. 279** ▪ **Art. 280** ▪ **Art. 281**	49.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
50. Práticas Anti-éticas ▪ **Art. 282** ▪ **Art. 283**	50.1 É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive os beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todos funcionários a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. De acordo com essa politica o Banco: (a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir: (i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, directa ou indirectamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a acção de terceiros; (ii) "pratica fraudulenta" significa qualquer acto, falsificação ou omissão de factos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objectivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; (iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objectivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as acções de outra parte;

	(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, directa ou indirectamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as acções de uma parte; (v) "prática obstructiva", significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objectivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) actos que tenham como objectivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspecção e auditoria, estabelecidos no parágrafo 50.1(e) abaixo. (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal. Ou seu agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, directa ou indirectamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão: (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adoptado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando da sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas: (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; (e) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspeccione todas as contas e registos, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco; e (f) exigirá que, quando um Mutuário adquira bens, obras ou serviços técnicos directamente de uma agência da Organização das

	Nações Unidas (ONU), nos termos de um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições deste parágrafo 50.1 relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU. Como excepção ao disposto acima, os parágrafos 50.1(d) e (e) não deverão ser aplicados à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o paragrafo 50.1(e) não devera ser aplicado aos contratos entre agencia da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviços. Nesses casos, as agências da ONU aplicarão suas próprias regras e regulamentos para investigar alegações de fraude ou corrupção, salvaguardados os termos e condições que o Banco e a agência da ONU venham a acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente ao Banco das decisões e providencias tomadas. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como suspensão ou rescisão. As agências da ONU deverão consultar a lista de empresas e pessoas suspensas ou impedidas elaborada pelo Banco. Caso uma agência da ONU firme um contrato ou assine uma ordem de compra com uma empresa ou pessoa suspensa ou impedida pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas cabíveis. 50.2 Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme relacionada nos editais de licitacao. O Banco aceitará a inclusão dessas exigências, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.
51. Sanções ▪ **Art. 284**	51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades: a) desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor **estabelecido nos Dados de Base do Concurso;** c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados indicados nesta Secção suplementam as Instruções aos Concorrentes (IAC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as IAC. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC).

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: **50J092661CL00082026**
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: ***Direcção Provincial da Educação de Gaza***
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Aquisição e montagem de mobiliário escolar, constituído por: **LOTE 1** **Distrito do Bilene** • Escola Secundaria de Incaia: ✓ **100 carteiras duplas em madeira maciça,** ✓ **6 secretárias do professor em madeira maciça,** ✓ **6 cadeira do professor em madeira maciça,** ✓ **1 Secretaria do Director em madeira maciça,** ✓ **1 cadeira executiva giratória,** ✓ **1 Cacifos matálicos.** **LOTE 2** **Distrito de Mabalane** • EB de Matidze: ✓ **75 carteiras duplas em madeira maciça,** ✓ **3 secretária do professor em madeira maciça,** ✓ **3 cadeira do professor em madeira maciça.** **LOTE 3** **Distrito de Chibuto** Escola Secundaria de Maqueze: ✓ **150 carteiras duplas em madeira maciça,** ✓ **6 secretária do professor em madeira maciça,** ✓ **6 cadeira do professor em madeira maciça.** **LOTE 4** **Distrito de Chicualacuala e Mapai** **EP de Macandazulo e Machaila** ✓ **150 carteiras duplas em madeira maciça,** ✓ **6 secretária do professor em madeira maciça,** ✓ **6 cadeira do professor em madeira maciça.**

	LOTE 5 **Distrito de Mandlakazi** **EB Eduardo Mondlane de mavie:** ✓ **100 carteiras duplas em madeira maciça,** ✓ **4 secretária do professor em madeira maciça,** ✓ **4 cadeira do professor em madeira maciça.**
IAC 3.2	Prazo de execução**: 3 meses.**
IAC 4.1	**Modalidade do Concurso: Limitado**
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão com base no Critério do Menor Preço Avaliado
IAC 6.1	As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com a seguinte rubrica: **CED 212000 –Fundo Investimento Interno - FII**
IAC 7.2	**O Concorrente estrangeiro NÃO é elegível para participação.**
IAC 9.1	**Valores estimados:** **LOTE 1 -1.097.220,00** **LOTE 2 -746.640,00** **LOTE 3 -1.393.280,00** **LOTE 4 -1.456.780,00** **LOTE 5 -945.520,00**
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: ***Direcção Provincial da Educação de Gaza*** Endereço*: **Av. Samora Machel*** Provincia: ***Gaza*** Telefone: . ***+258* 877943936** A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: **08 de Dezembro de 2026** **Hora: 09:30 Horas** ▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é:[2] **Até 01 de Dezembro de 2026**
IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos é: **04 de Dezembro de 2026**
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Língua da proposta: **Português**

[2] Indicar prazo que corresponda pelo menos a 1/3 do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados; b) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação ***Apresentação dos Documentos exigidos na Secção III é de carácter obrigatório.***
IAC 16.1	**PROPOSTAS COM VARIANTES NÃO SERÃO ACEITES.**
IAC 17.5	Os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é: De acordo com a lista de distrubuição **NOTA:** ➢ **O preço cotado deve ter em conta o Local final de entrega do mobiliário (Escola);** ➢ **Apresentacao de amostras de cada objecto é obrigatório** ➢ **É obrigatória a solicitação de técnicos da DPE para realizarem a inspecção, certificação dos Bens e Acessórios (aferir o teor de humidade, qualidade no acabamento e envernizamento dos elementos de madeira) nas instalações do fornecedor, antes da entrega no destino.**
IAC 17.8 (d)	Os Serviços /Acessórios requeridos são os seguintes: N/A
IAC 17.8 (a)	Os bens devem ser cotados segundo os seguintes preços: O preço dos bens cotado EXW incluindo os direitos de importação e venda e outras obrigações fiscais pagas ou pagáveis sobre componentes ou matérias-primas aplicadas na produção dos bens + IVA incidente sobre os bens em Moçambique, pagáveis se o contrato for adjudicado ao Concorrente + O preço do transporte, o seguro e os outros custos incidentes sobre o transporte dentro do país, para entrega dos bens no Destino Final. (Gaza).
IAC 17.9	Os preços serão fixos e não serão ajustados.
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL
IAC 21.3	O período especificado para peças de reposição é de: N/A.
IAC 21.6	**Amostras exigidas**
IAC 22.3 (a)	Autorização do Fabricante é exigida. N/A
IAC 23.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: **90 dias**
IAC 24.1	É requerida Garantia Provisória, com validade de 150 dias e passada por entidades credíveis ao Estado: N/A
IAC 24.2	Para além do Metical não é permitida a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda. N/A
IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 2 (dois)
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico, NAO É permitida.

IAC 27.1	▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: ***Direcção provincial da Educação de Gaza*** Endereço: ***Av. Samora Machel.*** Cidade: ***Cidade de Xai-Xai.*** Pais: ***Moçambique*** ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: **08 de Dezembro de 2026** Hora: **09:30 Horas**
IAC 30.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: Data: **08 de Dezembro de 2026** Hora: **09:45 Horas** Endereço: ***Av. Samora Machel.*** Cidade: ***Cidade de Xai-Xai.*** País: ***Moçambique***
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical.
IAC 37.1	A margem de preferência: N/A
IAC 38.3	Avaliação com base no **Critério Menor Preço depois de serem observadas as Cláusulas IAC IAC 17.8**
IAC 38.5	Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Lotes. A Avaliação e Adjudicação será por Lotes, de acordo com os procedimentos da Secção III.
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: Aplicando os critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação** (a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: Não (i) O percentual máximo de adiantamento é: ***N/A*** (b) Variações no Cronograma de Pagamentos *Não.*
IAC 39.1	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: (c) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: **SIM** (i) O percentual máximo de adiantamento é: **20%** Variações no Cronograma de Pagamentos: **NÃO**
IAC 39.2	Constituirá motivo suficiente para a desqualificação das propostas dos concorrentes, um registo de fraco desempenho, deficiência, atraso no prazo ou incumprimento na execução dos contratos de fornecimento de mobiliários escolares com a DPE de Gaza,
	É obrigatória a apresentação de lista de equipamentos e instalações disponíveis,

	Contratos de fornecimento de mobiliário escolar executados, lista das instituições de ensino beneficiárias dos mobiliários escolares executados e Cartas abonatórias referentes aos
	A Entidade Contratante adjudicará o concorrente que apresente o menor preço avaliado tendo em consideração a capacidade técnica, situação financeira, volume de negócios, condições de qualificação e bom desempenho com as DPEs e MEC.
IAC 39.3	*O empregador tenciona adjudicar um Lote por concorrente. Quando o mesmo concorrente apresente o menor preço nas propostas avaliadas em mais de um Lote, o empregador, tendo em consideração: a capacidade técnica, o desempenho com o MEC e DPEs, o volume de negócios, a situação financeira e as condições de qualificação; se reserva o direito de adjudicar um ou mais lotes ao mesmo concorrente, não excedendo o limite máximo de até* **2 (dois) lotes.**
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 1**0 % (Dez por cento)**

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Critérios de Avaliação

2. Requisitos para Pós-qualificação

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada Préqualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 20 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

3.1. Qualificação Jurídica (Art. 23)

a) No caso de pessoas colectivas, formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial ou documento equivalente;

b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;

c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;

d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.

3.2. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 24)

(i) Declaração periódica de rendimentos;
(ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
(iii) (iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;
(viii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a

3.3. Qualificação Técnica (Art. 25)

a) Certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação;
b) Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação;
c) Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;

d) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
e) Alvará ou documento equivalente.

3.4. Regularidade Fiscal (Art. 26)

a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social;
c) Documento válido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente.

3.5. Consórcio e Associação Art. 30)

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

a) Nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
b) Indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
c) Asssumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consório por todas as obrigações e actos do Consórcio;

Secção IV. Fomulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Planilhas de PreçoBens Originários de Moçambique Serviços Acessórios

Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Autorização do Fabricante.

Formulário 1. Informações do Concorrente[3]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de_ _____ páginas

1. Denominação Social *[informar a denominação social do Concorrente]*
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: *[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]*
3. Número de registo comercial do Concorrente *[e de cada membro integrante do Consórcio]* na Conservatória competente: *[informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]*
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: *[informar data de registo]*
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: *[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]* Endereço: *[informar o endereço]* Telefone/Fax: *[informar t telefone/fax]* Email: *[informar email]*
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: *[informar nome do Representante Autorizado]* Endereço: *[informar o endereço do Representante Autorizado]* Telefone/Fax: *[informar telefone/fax do Representante Autorizado]* Email: *[infomar email do Representante Autorizado]*
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. ☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. ☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. ☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

[3] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio[4]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de_ _____ páginas

1. Denominação Social *[informar a denominação social do Concorrente]*
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: *[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]*
3. Número de registo comercial de cada membro integrane do Consórcio na Conservatória competente: *[informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]*
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: *[informar data de registo]*
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: *[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]* Endereço: *[informar o endereço]* Telefone/Fax: *[informar t telefone/fax]* Email: *[informar email]*
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: *[informar nome do Representante Autorizado]* Endereço: *[informar o endereço do Representante Autorizado]* Telefone/Fax: *[informar telefone/fax do Representante Autorizado]* Email: *[informar email do Representante Autorizado]*
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

[4] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo.

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços[5]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*
Alternativa No.: *[indicar identificação se esta é uma Proposta com Variante]*

Página _____ de_ _____ páginas

Para: *[indicar o nome da Entidade Contratante]*

Prezados Senhores e/ou Senhoras
Como representante autorizado da _____ *[indicar nome do Concorrente ou Consórcio]*,

a) Examinamos os documentos do concurso *[indicar o número e o objecto do concurso]*, incluindo as Adendas N.º ____ *[indicar o N.º e data de cada Adendas, se houver]*, cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

b) Propomos fornecer, em conformidade com Documentos de Concurso, os seguintes Bens e Serviços Acessórios: *[indicar ou seja, descrever os bens e serviços]*;

c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____ *[informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda]*, de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

d) os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

> **Descontos.** Se a nossa proposta for aceita, os seguintes descontos devem ser aplicados. [*Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis];*
>
> **Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: *[Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos];*

e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de __*[indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC)* dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.

f) Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula ____ das IAC, para garantir a execução do Contrato.

g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula ___ das IAC.

h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

[5] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

i) Estamos cientes de que V.Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

_____ _____

Assinatura Cargo

Datado aos dias de de 201__.

Formulários 4. Planilhas de Preço

[O Concorrente deve preencher estas Planilhas de Preço de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Planilha de Preços deve coincidir com a Lista de Bens e Serviços Acessórios especificados pela Entidade Contratante no Escopo do Fornecimento]

Planilha de Preços: Bens Originários de Moçambique

Nome do Concorrente _____	(Propostas do Grupo A e B)	Data:_____ N. do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N (_____ de _____)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Item N°	Descrição de Bens	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário EXW (conforme IAC 17.8(a)(i)	Preço Total EXW por Item (Col. 4x5)	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos Bens até o Destino Final(conforme IAC 17.8(a)(iii)	Custo local de mão-de-obra, matérias-primas e componentes originários de Moçambique (% de Col. 5)	IVÃ e outros impostos pagáveis por item se o Contrato for adjudicado (conforme IAC 17.8(a)(ii)	Preço total por artigo de linha (Col. 6+7)
[insira número do item]	*[insira descrição do Bem]*	*[indicar Prazo de Entrega]*	*[insira número e o nome da unidade a ser provido]*	*[insira preço unitário EXW]*	*[insira total EXW por item]*	*[insira o preço correspondente por item]*	*[inserir o custo de mão-de-obra local, matéria-prima e componentes incluídos em Moçambique, como um percentual do preço EXW, por item]*	*[inserir o IVÃ e outros impostos pagáveis se o Contrato for adjudicado, por item]*	*[insira preço total por item]*
			Preço Total						

Nome do Concorrente *[insira nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura de pessoa que assina a Proposta]* Data *[insira data]*

Preço e Programa de Execução – Serviços Acessórios

Nome do Concorrente _____	Data:_____ N. do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N (_____ de _____)

1	2	3	4	5	6	7
Serviço N°	Descrição dos Serviços (exCECto transporte interno e outros serviços incidents para entrega dos Bens no Destino Final)	País de Origem	Prazo de Entrega no Destino Final	Quantidade e Unidade Física	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5*6 ou estimativa)
[inserir número do Serviço]	*[inserir nome dos Serviços]*	*[inserir país de origem dos Serviços]*	*[inserir prazo de entrega dos serviços no Destino Final]*	*[inserir número de unidades a serem entregas e nome da unidade física]*	*[inserir preço unitário por item]*	*[inserir preço total por item]*
				Preço Total		

Nome do Concorrente *[insira nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura de pessoa que assina a Proposta]* Data *[insira data]*

Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]
[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No.: _____

Estamos cientes de que __ *[nome do Concorrente]* ___ (doravante denominado de "o Concorrente"), apresentou sua Proposta, (doravante denominada "Proposta"), para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ___ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que as propostas devem ser garantidas por uma Garantia Provisória.

Conforme solicitado pelo Concorrente, nos *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números] [montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:

a) se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Termo da Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 23.2; ou

b) no caso de um Concorrente vencedor se recusar a:
   e) assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;
   f) fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou
   g) aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.

A presente Garantia terminará: (a) se o Concorrente for o vencedor, após receber cópia do Contrato assinado pelo Concorrente e a Garantia Definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for o vencedor (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

_____

Assinatura do Banco:

Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que __ *[nome do Fornecedor]* ___ (doravante denominado de "o Contratado"), foi notificado da adjudicação para fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ___ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* [6] *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que *[inserir dia, mês e ano]* [7] . Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

_____
Assinatura do Banco:

---

[6] *O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.*

[7] *A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitor uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita po rescrito e sera feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: "Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia."*

Formulário 6. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso][Nome e endereço do Banco]*

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que __ *[nome do Fornecedor]* ___ (doravante denominado de "o Contratado"), assinou o Contrato Número *[inserir número do Contrato]* , assinado em *[inserir data do Contrato]* com Vossas Senhorias, para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso].

Para além disso, nos estamos cientes, de acordo com as condições do Contrato, que um pagamento adiantado dever ser feito mediante a apresentação de uma garantia.

É uma condição para qualquer reivindicação e pagamento sob esta Garantia, que o pagamento acima tenha sido recebida pelo Fornecedor na sua conta bancária de acordo com o seguinte *[inserir número e outros dados da conta bancária do Contratado]*.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* [8] *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor usou a pagamento adiantado para outros objectivos que não sejam a entrega dos Bens.

A presente Garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pelo Fornecedor sob o Contrato até *[inserir dia, mês e ano]* [9] . Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

_____

Assinatura do Banco:

[8] *O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.*

[9] *A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitor uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita po rescrito e sera feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: "Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia."*

Formulário 7. Termo de Autorização do Fabricante.[10]

[ver Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*
Variante No.: *[indicar identificação se esta for uma Proposta com Variante]*

À *[indicar o nome da Entidade Contratante]*

A empresa *[nome do Fabricante]*, fabricante oficial de *[indicar o nome dos Bens fabricados]*, com instalações em *[indicar endereço completo da fábrica]*, pelo presente autorizamos *[nome completo do Concorrente]* a submeter uma proposta para fornecimento dos seguintes bens de nossa fabricação: *[inserir nome ou breve descrição dos Bens]*, e subsequentemente negociar e assinar o Contrato com V.Excias referente ao Concurso N.º *[indicar o número do Concurso/Lote(s) N.º(s)]*.

Nós pelo presente estendemos nossa total garantia conforme a Cláusula ___ das Condições Contratuais Gerais para os bens oferecidos para fornecimento pelo Concorrente acima, conforme as Instruções aos Concorrentes.

[nome, cargo e assinatura do representante autorizado do Fabricante]

[10] O Concorrente deve requerer do Fabricante o preenchimento deste Formulário, de acordo com as instruções indicadas. Esta autorização deve ser feita em papel com a indicação do nome do fabricante (papel timbrado) e deve estar assinada por pessoa com autoridade para assinar documentos em nome do Fabricante. O Concorrente deve incluir este formulário em sua proposta, preenchido e assinado, se esta exigência estiver indicada nos Dados de Base do Concurso.

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Escopo do Fornecimento

Sumário

i. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

ii. Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega

iii. Especificações Técnicas

iv. Desenho

1. Lista Bens e Cronograma de Entrega

Iten	Descrição do bem	Quant.	Unid.	Destino Final (Conforme especificado nos Dados de base de Concurso)	Prazo de entrega		
					Prazo mais cedo (Prazo mínimo)	Prazo mais tarde (Prazo máximo)	Data Proposta pelo Concorrente
LOTE 1 -BILENE							
1	**Carteira dupla** em estrutura de madeira maciça **mecrusse ou Cimbire,** conforme especificações técnicas(Comprimento total-110cm, Profundidade do tampo 40x42cm, Altura do total-72 cm, Altura total-72cm, altura de assento 42x43cm, profundidade do assento 22x25cm, partileira 110x21cm.	100	Un	Escola Secundaria de Incaia	30	90	
2	**Secretaria do professor** com duas gavetas fixas, totalmente em madeira maciça de **mecrusse ou Cimbire**, conforme especificações técnicas com dimensões de 1200x700x740mm	6	Un		30	90	
3	**Cadeira do professor** em estrutura de madeira mecrusse, assento e encosto em madeira maciça de mecrusse de 20mm de espessura. Com dimensões: assento com 400x400mm a uma altura de 460, encosto de 400x200mm, separada do assento a uma altura mínima de 200mm. A altura total da cadeira deve ser de 800mm, cotado a partir do solo até o topo do encosto.	6	Un		30	90	
5	**Cadeira executiva giratória** de dimensões de assento de 490mm x 520mm e de encosto de 480mm x 560mm, admitindo-se uma variação de 30mm a mais ou a menos, estrutura com 3 alavancas, modelo back-system regulagem de altura do encosto pelo sistema de catraca e inclinação do encosto com possibilidade de contacto permanente, conforme especificações técnicas.	1	Un		30	90	
6	**Secretária para o Director** com dimensões de 1800x700x740mm em estrutura de madeira e tampo de madeira de 25mm, com um bloco de 3 gavetas fixas.	1					

7	**Cacifo** para servir de arumario para guardar processos no arquivo, comas seguintes medicoes, Altura -180cm, largura -90cm, profundidade-40 cm, 2 portas com largura de 45cm cada, chapa metálica de 0,8-1,0mm, 1 fechadura	1	Un		30	90	
LOTE 2-**Mabalane**							
8	**Carteira dupla** em estrutura de madeira maciça **mecrusse ou Cimbire,** conforme especificações técnicas(Comprimento total-110cm, Profundidade do tampo 40x42cm, Altura do total-72 cm, Altura total-72cm, altura de assento 42x43cm, profundidade do assento 22x25cm, partileira 110x21cm.	75	Un	EB 25 de Matidze:	30	90	
	Secretaria do professor com duas gavetas fixas, totalmente em madeira maciça de mecrusse ou Cimbire, conforme especificações técnicas com dimensões de 1200x700x740mm	3	Un		30	90	
	Cadeira do professor em estrutura de madeira mecrusse, assento e encosto em madeira maciça de mecrusse de 20mm de espessura. Com dimensões: assento com 400x400mm a uma altura de 460, encosto de 400x200mm, separada do assento a uma altura mínima de 200mm. A altura total da cadeira deve ser de 800mm, cotado a partir do solo até o topo do encosto.	3	Un		30	90	
LOTE 3-Chibuto							
	Carteira dupla em estrutura de madeira maciça **mecrusse ou Cimbire,** conforme especificações técnicas(Comprimento total-110cm, Profundidade do tampo 40x42cm, Altura do total-72 cm, Altura total-72cm, altura de assento 42x43cm, profundidade do assento 22x25cm, partileira 110x21cm.	150	Un	Escola Secundaria de Maqueza:	30	90	
	Secretaria do professor com duas gavetas fixas, totalmente em madeira maciça de **mecrusse ou Cimbire**, conforme especificações técnicas com dimensões de 1200x700x740mm	6	Un		30	90	
	Cadeira do professor em estrutura de madeira mecrusse, assento e encosto em madeira maciça de mecrusse de 20mm de espessura. Com dimensões: assento com 400x400mm a uma altura de 460, encosto de 400x200mm, separada do assento a uma altura mínima de 200mm. A altura total da cadeira deve ser de 800mm, cotado a partir do solo até o topo do encosto.	6	Un		30	9	

	LOTE 4-Chicualacuala e Mapai						
	Carteira dupla em estrutura de madeira maciça mecrusse ou Cimbire, conforme especificações técnicas(Comprimento total-110cm, Profundidade do tampo 40x42cm, Altura do total-72 cm, Altura total-72cm, altura de assento 42x43cm, profundidade do assento 22x25cm, partileira 110x21cm.	150	Un	EP de Macandazulo e Machaila			
	Secretaria do professor com duas gavetas fixas, totalmente em madeira maciça de mecrusse ou Cimbire, conforme especificações técnicas com dimensões de 1200x700x740mm	6	Un				
	Cadeira do professor em estrutura de madeira mecrusse, assento e encosto em madeira maciça de mecrusse de 20mm de espessura. Com dimensões: assento com 400x400mm a uma altura de 460, encosto de 400x200mm, separada do assento a uma altura mínima de 200mm. A altura total da cadeira deve ser de 800mm, cotado a partir do solo até o topo do encosto.	6	Un				
	LOTE 5-Mandlacazi						
	Carteira dupla em estrutura de madeira maciça mecrusse ou Cimbire, conforme especificações técnicas(Comprimento total-110cm, Profundidade do tampo 40x42cm, Altura do total-72 cm, Altura total-72cm, altura de assento 42x43cm, profundidade do assento 22x25cm, partileira 110x21cm.	100	Un	EB Eduardo Mondlane de Mavie	30	90	
	Secretaria do professor com duas gavetas fixas, totalmente em madeira maciça de mecrusse ou Cimbire, conforme especificações técnicas com dimensões de 1200x700x740mm	4	Un		30	90	
	Cadeira do professor em estrutura de madeira mecrusse, assento e encosto em madeira maciça de mecrusse de 20mm de espessura. Com dimensões: assento com 400x400mm a uma altura de 460, encosto de 400x200mm, separada do assento a uma altura mínima de 200mm. A altura total da cadeira deve ser de 800mm, cotado a partir do solo até o topo do encosto.	4	Un		30	90	

3. Especificações Técnicas[11]

O objectivo das Especificações Técnicas (ET), é definir as características técnicas dos Bens e Serviços Acessórios requeridas pela Entidade Contratante. A Entidade Contratante preparará as ET detalhadas, levando em conta que:

- *As ET constituem os pontos de referência para que a Entidade Contratante possa analisar e avaliar as propostas. Desta forma, as ET devem determinar o objecto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas ou desnecessárias, que possam limitar a competição. Especificações Técnicas devem ser amplas o suficiente para evitar restrições em mão-de-obra, materiais, equipamento geralmente utilizados na fabricação de Bens similares.*
- *As ET bem definidas facilitarão a preparação de propostas adequadas pelos concorrentes, como também facilitarão o exame, avaliação, e comparação das propostas pela Entidade Contratante.*
- *Devem ser especificados padrões nacionais, reconhecidos tanto quanto possível pelos sistemas de qualidade nacionais. Quando outros padrões particulares, certificados ou códigos forem indicados nas ET*
- *As Especificações Técnicas deverão fazer uma descrição completa das exigências, e devem indicar no mínimo o seguinte:*

  a) informações técnicas essenciais e as características de desempenho e exigências, incluindo as características mínimas e máximas aceitáveis, como apropriado.

  b) padrões de materiais e de mão-de-obra exigidas para fabricação dos Bens;

  c) inspecções e testes que serão aplicados;

  d) exigências sobre garantia e assistência técnica;

  e) desenhos; e

  f) *serviços acessórios.*

  g) *A ausência de ET da ao comprador a liberdade de desqualificar a proposta do Produtor*

[11] O Concorrente deve preparer uma tabela para descrever o atendimento das Especificações Técnicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A – Introdução

As presentes condições específicas são aplicáveis para o presente concurso. Os concorrentes deverão recorrer às presentes condições para obterem informações sobre as características físicas e mecânicas.

1 – **Critérios de medição**

Medição por unidade de artigo de mobiliário colocado na sala de aula.

1.1 – **Descrição do artigo do mobiliário**

Encontram-se compreendidos no preço do artigo do mobiliário todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução, transporte e colocação, salientando-se o seguinte:

a) A fabricação e o fornecimento do artigo do mobliário;
b) O polimento ou envernizamento do artigo do mobiliário é a previsão de trabalhos de últimos acabamentos na sala de aula;
c) O transporte, manuseamento e colocação do artigo de mobiliário na sala de aula.

1.2. Condições técnicas

1.2.1. Madeira

a) A madeiras deve ser de mecrusse ou cimbire da 1ª qualidade obedecendo entre outros requisitos os seguintes:
- Ter fibras direitas e unidas;
- Não ter fendas nem ondas;
- Estar isenta de caruchos e outras doenças por forma a não comprometer a durabilidade e resistência;
- Ter veios com aspecto regular e uniformemente distribuídos.

b) As diferentes peças que constituem o artigo de mobiliário devem apresentar-se perfeitamente desempenadas, sem descimentes ou fibras de elaboração;
c) Cada artigo deverá ser constituiído em peça única utilizando sempre o mesmo tipo de madeira. Não sendo permitidas outras juntas além das estritamente necessárias. As superfícies acabadas deverão ser completamente lisas, sem fissuras nem fendas e receberão um acabamento final com cerra de primeira qualidade. ***Não são permitidas emendas*** **.**
d) As colas devem ser de boa qualidade e especialmente concebidas para colar madeira do tipo especificado;
e) Sempre que recomendado o uso de cavilhas deverão ser feitas da mesma madeira e coladas. As juntas coladas deverão ser cuidadosamente preparadas, as superfícies bem torneadas e, a cola uniformemente espalhada pela superfície da junta;
f) Sempre que duas peças tenham uma junta de encaixe, a lança da peça macho não deverá ter espessura inferior a 1/3 da espessura total da peça;
g) Deverá ser executado um protótipo de cada tipo de artigo de mobiliário para aprovação pela fiscalização;

h) A proposta deverá prever a execução dos últimos acabamentos na sala de aula das escolas especificadas.

2. **Para um cacife metálico de duas portas**, as instruções gerais de montagem são:

1. **Preparar as peças**: separar laterais, fundo, teto, base, portas, prateleiras, dobradiças, fechadura e parafusos.

2. **Montar a estrutura:** fixar as duas laterais à base e ao teto, mantendo o esquadro.

3. **Fixar o fundo**: colocar o painel traseiro e apertar os parafusos ou rebites.

4. **Instalar as portas**: fixar as dobradiças nas laterais e depois encaixar as duas portas.

5. **Montar as prateleiras**: instalar os suportes na altura desejada e colocar as prateleiras.

6. **Instalar a fechadura**: montar a fechadura na porta principal e verificar o funcionamento.

7. **Nivelar o cacife:** colocar o cacife numa superfície plana e ajustar os pés, se existirem.

8. **Verificação final**: confirmar se todas as uniões estão firmes e se as portas abrem, fecham e trancam corretamente.

3. **Para uma secretária executiva destinada ao gabinete do director**, considerando medidas mínimas e conforto para o trabalho, pode-se adoptar:

Elemento	Medida mínima recomendada
Comprimento	1,80 m
Largura/profundidade	0,70 m
Altura	0,75 m
Espessura do tampo	25 mm
Espaço para as pernas mínimo	60 cm de largura
Altura livre para as pernas	mínimo 65 cm
Gaveteiro	40 × 45 × 60 cm (aprox.)
Espaço atrás da cadeira	mínimo 90 cm

3.2 **Características**

- Tampo rectangular, resistente e de fácil limpeza.
- Estrutura firme, preferencialmente em madeira maciça de boa qualidade.
- Gaveteiro com 3 gavetas, sendo uma com fechadura para documentos.

- Espaço adequado para computador, teclado, telefone e documentos.
- Passagem para cabos eléctricos e de informática.
- Acabamento profissional, adequado ao gabinete de um director.
- Cantos preferencialmente arredondados para maior segurança.

4. **Para uma secretária simples**, considerando medidas mínimas e conforto para o trabalho, pode-se adoptar:

Elemento	Medida mínima recomendada
Comprimento	1,80 m
Largura/profundidade	0,70 m
Altura	0,75 m
Espessura do tampo	25 mm
Espaço para as pernas mínimo	60 cm de largura
Altura livre para as pernas	mínimo 65 cm
Gaveteiro	40 × 45 × 60 cm (aprox.)
Espaço atrás da cadeira	mínimo 90 cm

3.2 **Características**

- Tampo rectangular, resistente e de fácil limpeza.
- Estrutura firme, preferencialmente em madeira maciça de boa qualidade.
- Gaveteiro com 2 gavetas, sendo uma com fechadura para documentos.
- Espaço adequado para computador, teclado, telefone e documentos.
- Acabamento profissional, adequado ao gabinete de um director.
- Cantos preferencialmente arredondados para maior segurança.

PARTE 3 — Contrato

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação
B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada
C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios
D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo
E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental
F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro
G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas

R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: **(a) Adjudicação** é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. **(b) Bens** significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato; (c) "**CEC"** significa as Condições Especiais do Contrato; **(d) "CGC"** significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; **(e) Contrato** significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes; **(f) Destino Final** significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato; **(g) Dias** significa os dias de calendário; **(h) Entidade Contratante** significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC; **(i) Fornecedor** significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato; **(j) Gestor do Contrato** é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato. **(k) Preço Contratual** significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais; **(l) Serviços** significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato; (m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.

2. Anexos ▪ **Art. 43 – 4**	2.1.Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	3.1. Conforme requerido pelo contexto, *singular* significa *plural* e vice-versa. 3.2.Incoterms a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms **especificadas nas Condições Especiais do Contrato** e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes (Art. 43 – a)

4. Entidade Contratante	4.1. A Entidade Contratante está **designada nas Condições Especiais do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
5. Contratada	5.1. A Contratada será designada no **Termo de Contrato** a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como "Contratada". 5.2. No caso de Consórcio: a) todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) a composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto
(Art. 43 –1-b)

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens **especificados nas Condições Especiais do Contrato** e no Escopo do Fornecimento**.** 6.2. Os Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável. 6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.
7. Serviços Acessórios	7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento. 7.2 Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.

D. Dos Prazos
(Art. 43–1-c)

8. Prazo de Execução	8.1.Os Bens deverão entregues no Destino Final no prazo **especificado nas Condições Especiais do Contrato.** 8.2.O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido **nas CEC.** 8.3.A entrega dos Bens e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.

9. Prorrogação do Prazo	9.1.Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). 9.2.Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato. 9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub-cláusulas acima.

E. Dos Preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato ▪ **Art. 43 –1- f**	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está **especificado no Termo de Contrato** e doravante será denominado como "Preço do Contrato".
11. Obrigações Fiscais ▪ **Art. 72 – 3**	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além do estabelecido na Sub-cláusulas acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique. 11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante 11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.

12. Entrega dos Bens e Documentação ▪ **Art. 43-1-J**	12.1 A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e **nas CEC**. 12.2 Para os propósitos do Contrato, "EXW", "FOB" , "FCA", "CIF", "CIP", "DDP" e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França. 12.3.Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão **especificados nas CEC.**
13. Moeda ▪ **Art. 72**	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio **estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.**
14. Forma de Pagamento ▪ **Art. 43-1-e**	14.1 Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições **estipuladas nas Condições Especiais do Contrato.** 14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato. 14.3.Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada. 14.4.Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato. 14.5.No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme **previsto nas Condições Especiais do Contrato.**
15. Reajustamento ▪ **Art. 43-1-e**	15.1.Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.

16. Cabimento Orçamental ▪ **Art. 40-1-a**	16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.**

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final, e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. 17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, **especificadas nas CEC**, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.
18. Transporte	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
19. Seguro	19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega. 19.2.Excepto se de outra forma estiver **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.

G. Da Garantia Definitiva (Art. 43–1-d); (Art. 44-1-2)

20. Apresentação	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.

21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Sub-cláusulas abaixo. 21.3. Se estiver **previsto nas Condições Especiais do Contrato**, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.

H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens
(Art. 50; Art. 51)

22. Inspecções e Testes	22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspecção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o **especificado nas Condições Especiais do Contrato.** 22.2. As inspecções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu(s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante. 22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspeccionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos. 22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspecções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes. 22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspecções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspecções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados. 22.6. A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o

	resultado dos testes. 22.7. Quando algum Bem apresentar falhas na inspecção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) das a contar da notificação ou prazo menor **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 22.8. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente 22.9. A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspecções dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.
23. **Recepção dos Bens** ▪ **Art. 50**	23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento. 23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22. 23.3. Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) das a contar da notificação ou prazo menor **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 23.4. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens. 23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.

I. Da Garantia Técnica
(Art. 43-1-j)

24. Garantia Técnica	24.1. A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato. 24.2. A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique. 24.3. Excepto se de outra forma estiver **especificado nas Condições Especiais do Contrato,** a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo**.** 24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante permitirá que a Contratada inspeccione os Bens para confirmar a existência de defeitos. 24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor **especificado nas CEC especificado nas CEC** e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante. 24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato. 24.7. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar: a) que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

J. Peças de Reposição
(Art. 43-1-j)

25. Peças de Reposição	25.1. A Contratada, **se for requerido nas Condições Especiais do Contrato**, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. 25.2. No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Sub-cláusulas acima a Contratada deverá providenciar: a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos stocks necessários; e b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ónus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.

K. Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
(Art. 43-1-j)

26. Direitos de Patente	26.1 A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares, relativamente a: a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique; b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos. Tal indenização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infração decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato. 26.2.Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão. 26.3.Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à proteção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à proteção de seus interesses. 26.4.A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas

	razoáveis em que tenha incorrido. 26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.

L. Das Obrigações Gerais (Art. 43–1-d); (Art. 44)

27. Execução do Contrato	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações	28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada. 28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato. 28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Sub-cláusulas acima, entretanto, não se aplicam: a) para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; b) para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. 28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes. 28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.

29.Subcontratação	29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante. 29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidade assumidas contratualmente. 29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.

M. Da Cessação do Contrato
(Art. 53; Art. 54; Art. 55)

30. Causas de Cessação ▪ **Art. 53** ▪ **Art. 54 – 3** ▪ **Art. 54-4**	30.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
31. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ **Art. 54 - 1**	31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

	f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**;
32. Rescisão pela Contratada ▪ **Art. 54 – 2**	32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
33. Consequências da Rescisão Contratual ▪ **Art. 55**	33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35 . 33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de: a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.

N. Das Sanções

(Art. 43 –1-g; Art. 55-1)

34. Sanções por Atraso ▪ **Art. 43-1-g**	34.1.A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato. 34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.

35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual ▪ **Art. 55-1**	35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**;
36. Limitação de Responsabilidade **(Art. 43-1-j)**	36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária, (a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infrações, perdas e danos indiretos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e (b) a responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infracções, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante por infrações a patentes.

O. Das Alterações

(Art. 52; Art. 43-1-j)

37. Compromisso Geral	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações ▪ **Art. 52**	38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; b) Método de embarque ou embalagem; c) Local de entrega; e/ou d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada. 38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte

	do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante. 38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.
39. Mudança na Legislação e Regulamentos • **(Art. 43-1-j)**	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afecte a execução do Contrato. 39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.
40. Apostilas ▪ **Art. 52**	40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. Da Força Maior

(Art. 43-1-j)

41. Força Maior	41.1.Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 41.2.Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete. 41.3.No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada

	deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.

Q. Do Comportamento Anti-ético

(Art. 43–1-i; Art. 136)

42. Práticas anti-éticas ▪ **Art. 43-1-i** ▪ **Art. 136**	42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) ***"prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) ***"prática fraudulenta"*** significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) ***"prática de coerção"*** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusulas anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.** 42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

R. Dos Litígios

(Art. 43–i-h; Art. 43-2)

43. Solução de Litígios	43.1.A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 43.2.As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.

44. Foro ▪ **Art. 43-i-h**	44.1.Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Sub-cláusulas a seguir. 44.2.Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como **previsto nas Condições Especiais do Contrato**.
45. Arbitragem ▪ **Art. 43-2**	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.

S. Da Legislação aplicável

(Art. 43-1-j)

46. Interpretação	45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.

T. Língua

(Art. 5)

47. Língua ▪ **Art. 5**	47.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser escrita na **língua portuguesa**. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução. 47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade. 47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.
48. Comunicações	48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço **especificado nas CEC.** 48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final dos Bens: Cidade de Xai-Xai
CGC – 3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms.
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: 2026
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome Direcção Provincial da Educação Pais: Moçambique Representante Autorizado: Ferrão Bernardo Bambo
CGC - 6.1	Objecto: PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRUBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR MADEIRA MACIÇA(MECRUSSE OU SIMBIRE)
CGC – 8.1	Prazo de Entrega: 3 meses apos da assinatura do contrato
CGC – 12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: **CONSULTA A LISTA DE DISTRIBUICAO EM CADA DISTRITO**
CGC.12.3	Detalhes da documentação a ser fornecida pela Contratada: (ii) Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Bens, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega, e dados bancários. (iii) Carta de Entrega dos bens fornecidos e conformidade dos trabalhos de montagem em cada local de entrega (Escola); (iv) Guia de Entrega; (v) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada. (vi) Carta Confirmação da Escola/Direcção Distrital Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante depois de fornecimento e montagem dos Bens no destino final e, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: Metical
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: N/A
CGC – 14.1	**O Pagamento será feito segundo as entregas parciais através do SISTAF** CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: a) **Pagamento antecipado:** 20% (Vinte) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do

	Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) **Na entrega e Aceitação:** O valor correspondente a 80% (oitenta) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3 e após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico.
CGC 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 1 % (um) calculado sobre o montante da parcela em atraso.
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios não devem ser reajustados
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental: **FASE**
CGC- 17.2	As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: -Número de Contrato, Tipo de mercadoria, Iten e Destino
CGC 18.1	A Contratada é responsável pelo transporte e manuseamento dos Bens até o Destino Final dentro de Moçambique, incluindo seguro, armazenamento, carga e descarga, e demais custos associados com o transporte, sendo que tais custos estão incluídos no Preço do Contrato.
CGC – 19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato.
CGC, 20.1	A Garantia Definitiva *é requerida* O valor da Garantia Definitiva será de 10% (dez) do Preço do Contrato.
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica.
CGC 22.7	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: Trinta (30) dias.
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: 30 dias após a chegada dos Bens no local de entrega
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica será de 12 (doze) meses apos da recepção dos bens.
(CGC – 25.1)	A exigência de Peças de Reposição: N/A
CGC, 31.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 45 dias
CGC, 31.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20% (vinte por cento)
(CGC, 34.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0.25% do Preço Contratual O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (dez por cento)
CGC, 35.1(c)	Valor da multa indemnizatória: 5%
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo
CGC 48.1	Para fins de **<u>Notificações</u>**, o endereço das Partes é o seguinte: DPE-GAZA Nome: Ferrao Bernardo Bambo

	Endereço: cidade de Xai-Xai Pais: Moçambique Telefone: 877943936 Fax número: _____ Endereço eletrônico/E-mail: _____ ▪ Endereço da Contratada Nome: *[indicar o nome da pessoa]* Nome: *[indicar o nome do sector]* Endereço: *[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]* Provincia: *[indicar o nome da Provincia, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]* Telefone: *[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]* Fax número: *[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]* Endereço eletrônico/E-mail: *[indicar o endereço e-mail, se houver]*

Secção VIII. Modelo de Contrato

Contrato

Contrato N.: ____[12]_____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____de _____ de 201____, entre _____ *[nome e endereço da Entidadade Entidade Contratante]* (doravante designada no presente como "a ENTIDADE CONTRATANTE"), de um lado, e _____ *[nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA]* doravante designada no presente como " a CONTRATADA"), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça ___[13]___ (doravante designado no presente como "Bens") e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução do fornecimento de tais Bens,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução do Contrato será ..... (.....) dias após a assinatura do Contrato, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.

3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de _____[14]_____, doravante designado "Preço do Contrato".
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____[15]_____.
7. Constituem parte do presente Contato, os seguintes documentos:

    a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
    b) Escopo de Fornecimento;
    c) Especificações Técnicas;
    d) Condições Gerais do Contrato; e
    e) Condições Especiais do Contrato.

[12] Indicar o número do contrato.
[13] Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Concurso.
[14] Indicar o preço do Contrato.
[15] Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM _____ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

_____

Pela CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS: